



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO	
D.O.E.Nº	25
Data:	05/02/2020
Página	3

INTERESSADA: Secretaria de Educação do Estado do Ceará		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Médio Murilo Braga, integrante da Rede Estadual de Ensino, com sede na Rua 07 de Setembro, nº 902, Centro, CEP 62.450-000, Martinópole, pertencente à jurisdição da CREDE 04 - Camocim, INEP/Censo Escolar nº 23228717, e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com a Escola de Ensino Médio Prefeito Dário Campos Feijó, com sede na Rodovia CE, nº 362, bairro Conjunto Benedito Barros, CEP: 62.450-000, no município de Martinópole, INEP/Censo nº 23271850.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 10198746/2019	PARECER Nº 006/2020	APROVADO EM: 14.01.2020

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Elvira Maria Fernandes Veras, titular da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 04), solicitando à presidente do Conselho, Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da Escola de Ensino Médio Murilo Braga, INEP 23228717; e a autorização para que o acervo escolar fique sob a guarda da Escola de Ensino Médio Prefeito Dário Campos Feijó, INEP 23271850, ambas as escolas integrantes da rede estadual de ensino, pertencentes ao município de Martinópole, da jurisdição da CREDE 04.

A Escola de Ensino Médio Murilo Braga, INEP/Censo Escolar nº 23228717, situada na Rua 07 de Setembro, nº 902, Centro, CEP 62.450-000, Martinópole, da jurisdição da CREDE 04, fora credenciada por meio do Parecer nº 0656/2017 - CEE, com validade até 31.12.2019.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea b, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III - VOTO DA RELATORA

Voto pela extinção da Escola Murilo Braga, INEP/Censo Escolar nº 23228717, situada na Rua 07 de Setembro, nº 902, Centro, CEP 62.450-000, Martinópole, da jurisdição da CREDE 04, e pela autorização da guarda do acervo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 006/2020

escolar pela Escola de Ensino Médio Dário Campos Feijó, INEP/Censo Escolar nº 23271850, com sede na Rodovia CE, nº 362, bairro Conjunto Benedito Barros, CEP: 62.450-000, no município de Martinópole, INEP/Censo nº 23271850.

Sejam cientificados sobre este parecer a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 04), COESC/SEDUC e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de janeiro de 2020.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE